



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.905 , de 20 / 09 / 07

Processo nº: 50.441

## PROJETO DE LEI Nº 9.842

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera a Lei 6.805/07 - que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação.

Arquive-se.

  
Diretor



**PROJETO DE LEI Nº. 9.842**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Monteiro</i> Diretora 06/09/07	Para emitir parecer: 4 CJ <i>J. Monteiro</i> Diretor 06/09/2007	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº. 884	<b>QUORUM: ma</b>		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Monteiro</i> Diretora Legislativa 11/09/2007	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>J. Monteiro</i> Presidente	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>J. Monteiro</i> Relator
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 874

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 323/2007

Processo n.º 8.398-3/2007

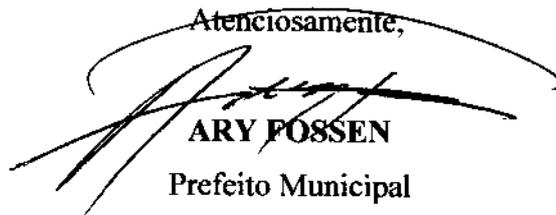
Jundiaí, 03 de setembro de 2007.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei nº 6.805, de 25 de abril de 2007, que autorizou a doação de área pública ao **SESI - Serviço Social da Indústria**, para construção de uma de suas unidades.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc./1



PUBLICAÇÃO Rubrica  
14/09/07 RC

fks. 01  
proc. 50447  
Cajá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo n.º 8.398-3/2007

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: CJR
Presidente 14/09/2007

<b>ARROVADO</b>
Presidente 18/09/2007

**PROJETO DE LEI N.º 9.842**

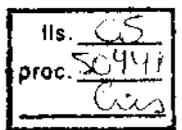
**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 6.805, de 25 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada A1-b, constituída de parte da Gleba A1, Matrícula nº 68.933, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, Bairro Caxambu – Jundiá/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:*

*“Inicia no ponto “M.1”, localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e área “A1-a” de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, distando 120,50 metros do ponto O, localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de 160,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área remanescente de propriedade de Terras de Jundiá Empreendimentos Imobiliários Ltda., na distância de 120,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 32,00 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade*

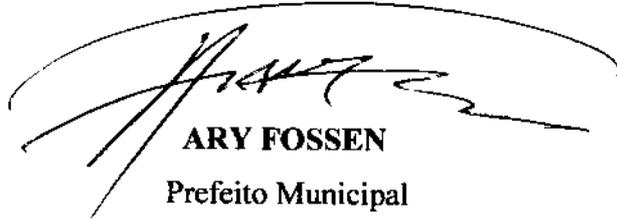


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



*da Prefeitura do Município de Jundiá, com desenvolvimento de 100,82 metros; segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 18,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, com desenvolvimento de 25,95 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "A1-a" de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 71,50 metros, até o ponto "M.1", inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 18.245,50 m<sup>2</sup> (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados)."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

scc.1

# PROJETO COMPLETO-SITUAÇÃO PRETENDIDA

Folha:

02/02

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE GLEBA

fls. 06
proc. 30441
Cris

119

ca

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Local: AV. GIUSTINIANO BORIN, ÁREA "A1" (matrícula nº68.933-2ºORI),  
"CHÁCARA CAMILO" - BAIRRO CAXAMBU e/ou  
JARDIM SÃO CAMILO - JUNDIAÍ/SP

Data: AGOSTO/2007

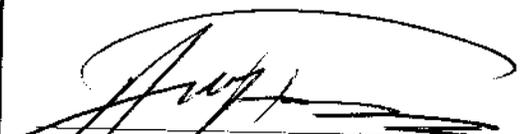
Nº Contribuinte: 57.001.0032

Escala: 1/1.000

Situação:

(VIDE AO LADO)

Proprietários:

  
ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Áreas:

SITUAÇÃO ATUAL:

Área "A1" = 20.765,88 m<sup>2</sup>

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

Área "A1-a" = 2.520,38 m<sup>2</sup>Área "A1-b" = 18.245,50 m<sup>2</sup>

Responsável Técnico pelo Projeto:

  
Engº ADEMIR PEDRO VICTOR

Secretário Municipal de Obras

CREA/SP: 060.065.446-1

ART nº: 92 22 12 2007 0370045



AVULSO DE LICITAÇÃO Nº 001/07

1. OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/07

Processo nº : 8.398-3/2.007  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS: LICITAÇÃO Nº 001/07

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Interessado : **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Local : Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, área "Al-b" Bairro Caxambú - Jundiá (SP)  
Imóvel : gleba  
Testada : 160,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação  
Número de Testadas : 01  
Formato : irregular  
Topografia : acidentada  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : predominantemente seca  
Serviços Públicos : não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 08  
proc. 5044  
Cis

4. ÁREA TOTAL

gleba = 18.245,50 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATIVO

gleba : 18.245,50 m<sup>2</sup> X R\$ 100,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 1.824.550,00  
TOTAL ..... = R\$ 1.824.550,00

(um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Jundiaí, 31 de Agosto de 2.007.

  
**JOÃO JORGE ABOU MOURAD**  
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:**

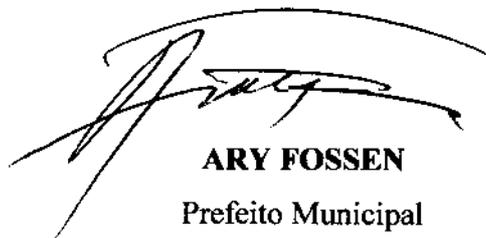
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei nº 6.805, de 25 de abril de 2007, que autorizou a doação de área pública ao **SESI - Serviço Social da Indústria**, para construção de uma de suas unidades.

A alteração se faz necessária, para uma melhor adequação da implantação do projeto, razão pela qual, em comum acordo com a Entidade, optou-se pela sua substituição, por outra área localizada na mesma região, para que aquela população possa ser atendida com a futura instalação da unidade do SESI.

Por outro lado, a nova área é maior que a anterior, em razão da topografia do local, que impõe outro tipo de ocupação e aproveitamento, a fim de comportar o projeto a ser executado.

Tendo em vista o alcance da iniciativa, a medida não tem implicações de ordem orçamentária, considerando, ainda, que as obrigações do Município não vão além das que lhe são inerentes em relação ao fornecimento da infraestrutura adequada, para o desenvolvimento social e urbano.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para a sua total aprovação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

scc.1



Processo nº 8.398-3/2007  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 6.805, DE 25 DE ABRIL DE 2007**

Reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada A1-b, constituída de partes das Glebas A1 e A2, Matrículas nº 68.922 e 68.934, respectivamente, e da Matrícula nº 35.639, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Avenida Giustiniano Borin, Bairro Jardim São Camilo – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

ÁREA "A1-b" = 14.384,50 m<sup>2</sup> - "Inicia no ponto "M", localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, distando 55,50 metros do ponto O, localizado na Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com a propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de 114,10 metros, deflete à direita e segue por 129,58 metros, confrontando com as áreas "A1-a" e "A11-a"; deflete à direita e segue em curva, com desenvolvimento de 36,67 metros; deflete à esquerda e segue 18,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 45,77 metros; deflete à direita e segue 46,50 metros, até atingir o ponto "P", confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Terras de Jundiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda.; desse ponto, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Avenida Giustiniano Borin, na distância de 109,50 metros, até o ponto O; deflete à direita e segue em reta, confrontando com as áreas de propriedade de Thomaz Timponi, Ângelo Timponi e parte da área de Cláudio Zambon Clemente, na distância de 55,50 metros, até o ponto "M", início da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 14.384,50 m<sup>2</sup> (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados)."

fls. 11  
proc. 50441  
C.S.



(Lei nº 6.805/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar ao SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, mediante doação, a área descrita no art. 1º, para a construção de uma unidade do SESI.

**Art. 3º** - A área acima descrita acha-se caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - Por ocasião de entrega ao SESI, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula, em nome da Prefeitura, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura de ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões e, ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

I - as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Departamento de Planejamento e Projetos, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

II - o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura que viabilizem a habitabilidade do Centro Educacional e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como terraplanagem, rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso à gleba, objeto da doação.

**Art. 5º** - A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado a:

I - iniciar as obras necessárias à utilização pretendida no prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da escritura pública;

II - não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

**Art. 6º** - A doação de que trata a presente Lei, terá sempre o caráter de



(Lei nº 6.805/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se descumpridas, pelo donatário, as condições constantes do art. 5º, desta Lei.

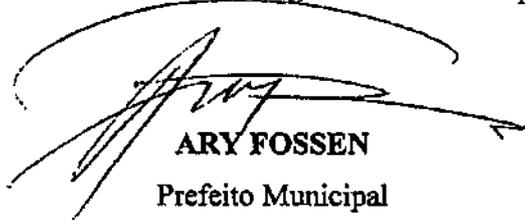
**Art. 7º** - A inobservância das condições fixadas nesta Lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independente de qualquer indenização.

**Art. 8º** - A doadora reconhece que o donatário goza da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção dos impostos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação."

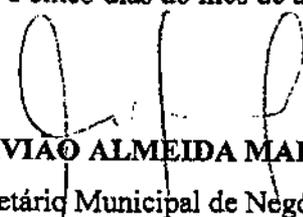
**Art. 9º** - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, inciso "I", alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**Art. 10** - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, com exceção da lavratura da escritura, a cargo do donatário.

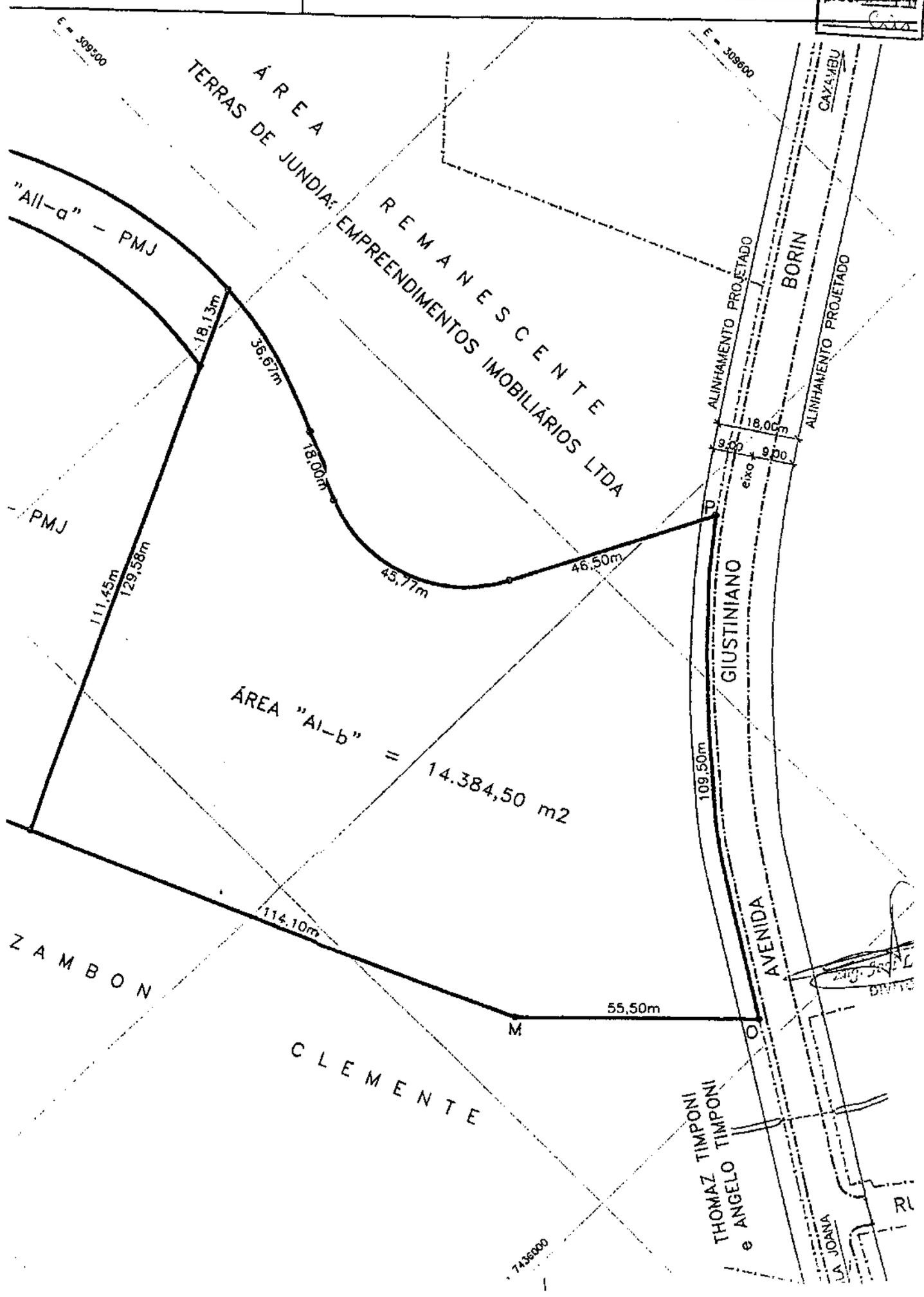
**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e sete.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**D.U.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA**

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : \*\*\*\*\*  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Interessado : **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Giustiniano Borin, área "A1-b"  
Jardim São Camilo - Jundiaí (SP)  
Imóvel : gleba  
Testada : 109,50 metros  
Número de Testadas : 01  
Formato : irregular  
Topografia : predominantemente plana  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : predominantemente seca  
Benfeitorias : duas traves de futebol de campo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA**

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

**4. ÁREA E BENFEITORIAS AVALIADAS:**

gleba = 14.384,50 m<sup>2</sup>

2 traves de futebol de campo

**5. VALOR AVALIATÓRIO:**

gleba	:	14.384,50 m <sup>2</sup>	X	R\$	100,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$	1.438.450,00
2 traves de futebol de campo							R\$	2.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>=</b>	<b>R\$</b>	<b>1.440.950,00</b>

(um milhão, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais)

Jundiá, 12 de Abril de 2007.

  
**JOÃO JORGE ABOU MOURAD**  
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
D.V.O. SEÇÃO DE ENGENHARIA



FOTO 01 → VISTA FRONTAL PARCIAL DO BEM AVALIANDO. EM PRIMEIRO PLANO, VISTA DA AVENIDA GIUSTINIANO BORIN.

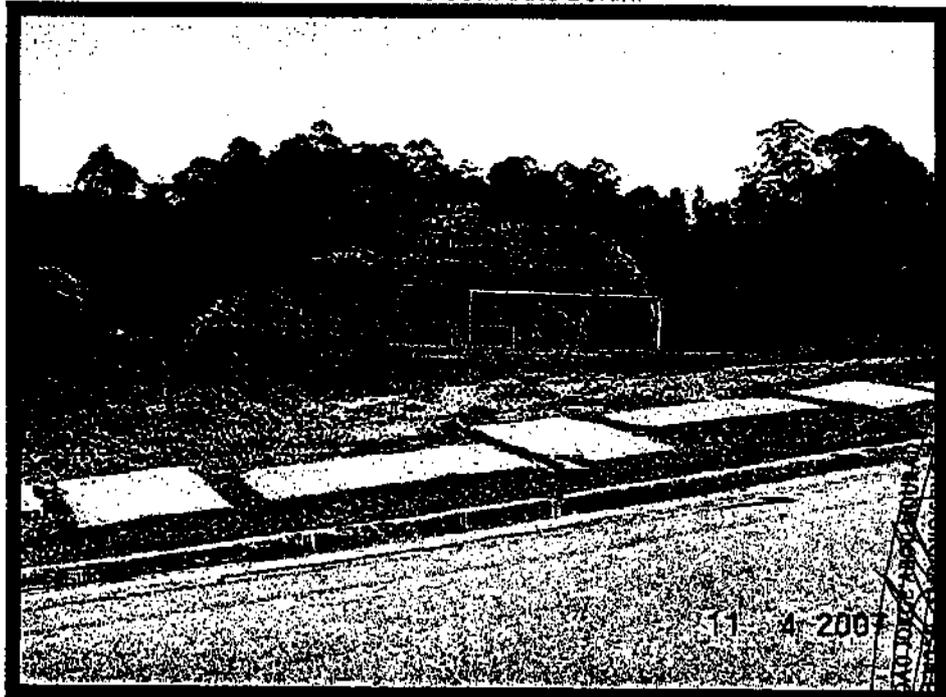


FOTO 02 → OUTRA VISTA FRONTAL PARCIAL DO BEM AVALIANDO. EM PRIMEIRO PLANO, A AVENIDA GIUSTINIANO BORIN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



FOTO 03 → VISTA DA AVENIDA GIUSTINIANO BORIN, SENTIDO BAIRRO CAXAMBÚ, VILA APARECIDA. A DIREITA VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO.

ENG.º H. SMOYDYO/SENG



FOTO 04 → VISTA DA AVENIDA GIUSTINIANO BORIN, SENTIDO VILA APARECIDA, BAIRRO CAXAMBÚ. A ESQUERDA VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO.

ENG.º H. SMOYDYO/SENG



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 884**

**PROJETO DE LEI Nº 9.842**

**PROCESSO Nº 50.441**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera a Lei 6.805/07 – que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria – SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional – para indicar nova área objeto da doação.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 09, vem instruída com as plantas de fls. 6; do laudo de avaliação de fls. 7/8 e documentos de fls. 10/18.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV, V, c/c os artigos 107 e 110, I, “a”), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, IX, L.O.M.), eis que objetiva alterar norma legal local – Lei 6.805/07 - para indicar nova área objeto da doação. Trazemos à colação, por oportuno, que a lei original apresenta cláusula de dispensa de certame licitatório (art. 9º, conforme fls. 10), nos termos do art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93 (com a redação determinada pela liminar concedida na ADIN 927-3 RS - STF) combinado com o artigo 110, inciso I, alínea a, da LOM, sendo certo que a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado. Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário, cabendo alertar que a LOM dispõe como vetor axiológico que se prefira a concessão de direito real de uso de bem imóvel à sua venda ou doação (artigo 110, § 1º, da LOM).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação.

2º do art. 44, L.O.M.).

**QUORUM:** maioria absoluta (letra “e” do §

S.m.e.

Jundiaí, 10 de setembro de 2007.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*João Jampaulo Júnior*  
João Jampaulo Júnior  
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.441

PROJETO DE LEI Nº 9.842, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 6.805/07, que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação.

PARECER Nº 874

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 72, IV e V e art. 107, art. 108 e art. 110, I, "a", - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 884, de fls. 19, que subscrevemos na totalidade.

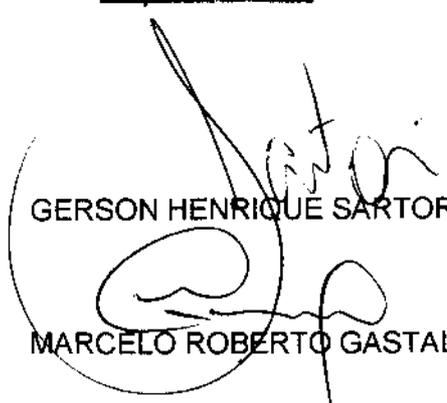
A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar a Lei 6.805/07, que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação, intento que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto, e relativamente ao quesito mérito, nos reportamos à justificativa do Alcaide inserta às fls. 9.

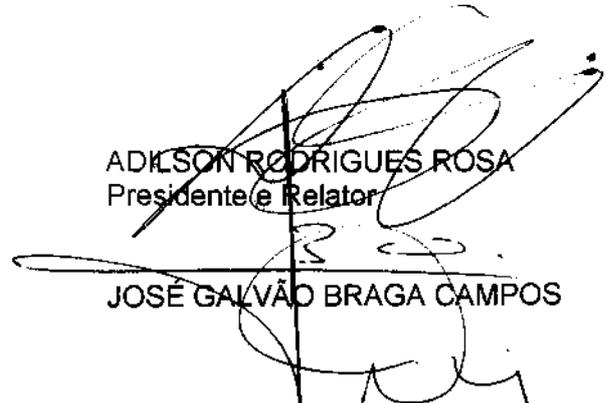
É o parecer.

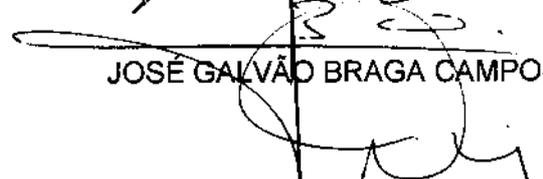
Sala das Comissões, 11.09.2007.

APROVADO  
11/09/07

  
GERSON HENRIQUE SARTORI

  
MARCELO ROBERTO GASTALDO

  
ADILSON RODRIGUES ROSA  
Presidente e Relator

  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 01132

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 9.842/2007, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 6.805/07 - que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação.



**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 9.842/2007, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 6.805/07 - que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação.

Sala das Sessões, 18/09/2007

JOSE CARLOS FERRERA DIAS



Proc. 50.441

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.842**

Altera a Lei 6.805/07 - que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.805, de 25 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada A1-b, constituída de parte da Gleba A1, Matrícula nº 68.933, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, Bairro Caxambu – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:*

*“Inicia no ponto “M.1”, localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e área “A1-a” de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, distando 120,50 metros do ponto O, localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de 160,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área remanescente de propriedade de Terras de Jundiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda., na distância de 120,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 32,00 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de*



(Autógrafo PL 9842 – fls. 02)

*Jundiaí, com desenvolvimento de 100,82 metros; segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 18,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, com desenvolvimento de 25,95 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "AI-a" de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 71,50 metros, até o ponto "M.1", inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 18.245,50 m<sup>2</sup> (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta décimos quadrados)."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 8.398-3/2.007  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Interessado : **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, área "AI-b" Bairro Caxambú - Jundiá (SP)  
Imóvel : gleba  
Testada : 160,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação  
Número de Testadas : 01  
Formato : irregular  
Topografia : acidentada  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : predominantemente seca  
Serviços Públicos : não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

4. ÁREA AVALIADA:

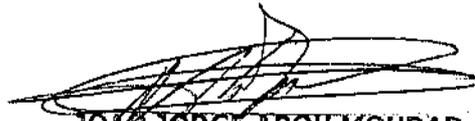
gleba = 18.245,50 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba : 18.245,50 m<sup>2</sup> X R\$ 100,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 1.824.550,00  
TOTAL ..... = R\$ 1.824.550,00

(um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Jundiaí, 31 de Agosto de 2.007.

  
JOÃO JORGE ABOU MOURAD  
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



Of. PR/DL 652/2007  
proc. 50.441

Em 18 de setembro de 2007

Exm.º Sr.  
ARY FOSSEN  
DD. Prefeito Municipal  
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex<sup>ª</sup>. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.842**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.842  
PROCESSO Nº. 50.441  
OFÍCIO PR/DL Nº. 652/2007

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20 / 09 / 07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

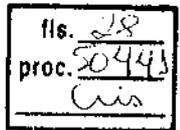
**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

*(15 dias úteis - LOJ, art. 52)*

PRAZO VENCÍVEL em:

11 / 10 / 07

**Diretora Legislativa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

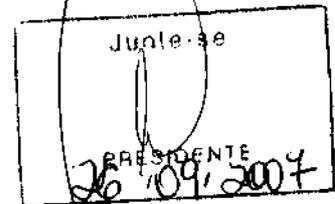
**OF. GP.L. nº 351/2007**

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 26/SET/07 11:40 050622

**Processo nº 8.398-3/2007**

**Jundiá, 20 de setembro de 2007.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 6.905, objeto do Projeto de Lei nº 9.842, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 6.905, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007**

Altera a Lei 6.805/07 – que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 6.805, de 25 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada AI-b, constituída de parte da Gleba AI, Matrícula nº 68.933, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, Bairro Caxambu – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:*

*“Inicia no ponto “M.1”, localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e área “AI-a” de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, distando 120,50 metros do ponto O, localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de 160,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área remanescente de propriedade de Terras de Jundiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda., na distância de 120,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 32,00 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, com desenvolvimento de 100,82 metros; segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de*

G. D.



*propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 18,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, com desenvolvimento de 25,95 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "AI-a" de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 71,50 metros, até o ponto "M.1", inicial da presente descrição perímetrica, a qual encerra a área total de 18.245,50 m<sup>2</sup> (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados)."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



IOM DE 21/09/2007

LEI N.º 6.905, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a Lei 6.805/07 – que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.805, de 25 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada A1-b, constituída de parte da Gleba A1, Matrícula nº 68.933, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, Bairro Caxambu – Jundiá/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Inicia no ponto "M.1", localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e área "A1-a" de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, distando 120,50 metros do ponto O, localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de 160,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área remanescente de propriedade de Terras de Jundiá Empreendimentos Imobiliários Ltda., na distância de 120,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 32,00 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, com desenvolvimento de 100,82 metros; segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 18,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, com desenvolvimento de 25,95 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "A1-a" de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 71,50 metros, até o ponto "M.1", inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 18.245,50 m<sup>2</sup> (dezoito mil, doiscentos e quarenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAUÍ GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
PÁGINA 01 DE 01  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Processo nº : 6.905-02/07  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a aferição do Preço Municipal

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS

Proprietário : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
Interessado : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL

Local : Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, Área "A1-b" Bairro Caxambu - Jundiá (SP)  
Incluído : 01/00  
Terreno : 160,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação  
Número do Terreno : 01  
Forma : Irregular  
Topografia : acidentada  
Solo : próprio para edificação  
Situação : predominantemente seca  
Serviços Públicos : não há

4. ÁREA ANALISADA

gleba : 18.245,50 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADORIO

gleba : 18.245,50 m<sup>2</sup> X R\$ 100,00/m<sup>2</sup> = R\$ 1.824.550,00  
TOTAL : R\$ 1.824.550,00

Jundiá, 21 de Agosto de 2007.

AMAUÍ GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos